



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 447/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.760.614/0001-95, estabelecida na Rua ALEMANHA, nº 769 - CEP: 99700000 - CENTRO, na cidade de Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 77/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos para manutenção do Tributo a Cidadania do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
024	46194	CAMA ELÁSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:COM 4,27 METROS DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 150 KG DE PESO CORPORAL OU 300 KG DE IMPACTO; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO; ESCADA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS DE 1,00 METRO DE ALTURA COM ESPESSURA DE 1.¼' DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS; HASTES EM TUBOS DE FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,50 METROS; BAGUETE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ANTI-CHAMA REVESTIDO EM LONA VINÍLICA, COR A DEFINIR; PROTEÇÃO LATERAL (REDE DE PROTEÇÃO) EM LINHA DE ALGODÃO OU POLIPROPILENO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13,50 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, NA MALHA DE 10 (10CM X 10CM), EM NYLON POLIPROPILENO COM 2MM DE ESPESSURA; LONA VULZANIZADA COM PROTEÇÃO UV, COR A DEFINIR; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM LONA VINÍLICA; COM APROXIMADAMENTE 88 MOLAS HELICOIDAIS DE TRAÇÃO GALVANIZADAS.	HENRY	UN	4,00	1.415,00	5.660,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		<p>GARANTIA MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/CB-198 BRINQUEDOS.</p> <p>Entidades Beneficiadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 unidade para Escola Oficina Adelíria Meurer- 01 APMF Higino Antunes Pires Neto- 01 unidade para Associação Sensibilizar (ASSEN)- 01 unidade para Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração					
028	46227	<p>CONJUNTO COORDENAÇÃO MOTORA COMPLETA, FORMADO POR 18 PEÇAS UTILIZADAS PARA APRIMORAR O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS PEQUENAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E BAGUNDE DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDO EM TECIDO ESPECIAL COLORIDO COM COSTURA RESISTENTE.</p> <p>Entidade Beneficiada:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 conjunto para Pug-Kids – Comunidade Batista Betel	PINHAIS	UN	1,00	913,00	913,00
029	46231	<p>CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SENSOR CCD 1/4", LUMINOSIDADE MÍNIMA 0,02 LX, APLICAÇÃO SISTEMA SEGURANÇA INTEGRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUANTIDADE MÍNIMA 80 PRESETS/ FUNÇÃO DETECÇÃO DE, RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO > 48 DB, COM ALCANCE DE 30M</p> <p>Entidade Beneficiada:</p> <ul style="list-style-type: none">- 14 unidades para AMARBEM	NEOCAM	UN	14,00	158,00	2.212,00
035	46195	<p>FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM BAIXA PRESSÃO, COM 4 BOCAS, COM DIÂMETRO DAS BOCAS DE NO MÍNIMO 120MM, REFORÇADO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, COM QUEIMADORES DIANTEIRO DUPLOS E TRASEIROS SIMPLES, FORNO COM NO MÍNIMO 1 GRELHA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	PROGAS	UN	1,00	899,00	899,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		VOLTAGEM: 110V/220V Entidade Beneficiada: - 01 unidade para AMARBEM					
055	46181	MESA DE PING PONG SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO OFICIAL, COMPLETA, COM PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA E DOBRÁVEIS, MEDIDAS PADRÕES DA ITTF, DIMENSÕES 0,76X1,525X2,74M, TAMPO DE 15MM COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. CONTENDO 02 REDES, 04 SUPORTES PARA REDE, 4 RAQUETES E 10 BOLAS. Entidade Beneficiada: 01 Unidade para Formando Cidadão 01 unidade para Casa Abrigo Anjo Gabriel	OLIMPIC	UN	2,00	429,00	858,00
070	46216	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE CAMPO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MEDIDAS DE 7,50 X 2,50M, FIO 4MM TRAÇADO, COMPORTO POR KIT DE 1 PAR. Entidade Beneficiada: - 02 unidades para Associação Centro de Treinamento novos Talentos (C.T.N.T) -01 unidade Escola Manuel da Silva	SPITER	UN	3,00	141,00	423,00
071	46155	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA PORTA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO(FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT Entidade Beneficiada: - 01 unidade para Clube dos Desbravadores	CONSUL	UN	1,00	1.524,05	1.524,05
075	46174	TABULEIRO DE XADREZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JOGO DE XADREZ OFICIAL COM TABULEIRO DOBRÁVEL (QUE SE TRANSFORMA EM CAIXA) EM MADEIRA; PEÇAS DE PLÁSTICO CHUMBADAS COM BASE EM FELTRO. ACOMPANHA (ALÉM DO TABULEIRO): 1 JOGO DE PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS (PEÇAS	XALINGO	UN	2,00	88,00	176,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		MAIORES COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA). 1 MANUAL/GUIA COM AS REGRAS BÁSICAS DO JOGO MAIS SACO EM TECIDO PARA GUARDAR AS PEÇAS. Entidade Beneficiada: - 02 unidade para Associação Sensibilizar(ASSEN).					
008	46161	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO, COM SISTEMA DIGITAL, UNIDADES DE MEDIÇÃO EM GRAMAS, MILILITROS, ONÇA LIQUIDA E LIBRA, INDICADOR DE BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 A 30 KG. Entidade Beneficiada: - 01 unidade para AMARBEM	QUANTA	UN	1,00	459,00	459,00
086	46158	VENTILADOR DE PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIAMETRO DE 60 CM, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V Entidades Beneficiadas: - 04 unidades para AMARBEM - 10 unidades para APAE	VENTISO L	UN	14,00	160,00	2.240,00
009	46221	BAMBOLE PARA TREINAMENTO E PRÁTICAS ESPORTIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, COM PEÇAS DESMONTÁVEIS, COM 90 CM DE DIÂMETRO. Entidade Beneficiada: - 06 unidades para Associação Centro de Treinamento novos Talentos (C.T.N.T)	CEMAR	UN	6,00	6,50	39,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 077/2015 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.403,05 (quinze mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 077/2015 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos Contribuições e Legados de Entidades não Governamental ECA/FMDCA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1180	06.002	08.243.0801.6.071	3.3.90.32.04.00	880

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **em uma única parcela**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1394, no município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a solicitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos produtos que necessitem ser instalados/montados, a montagem e instalação deverá ser incluída no custo, inclusive os acessórios necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 077/2015 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA LUCIA MANFROI, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.098.599-72 e portadora do RG nº 4.005.934-2/PR, designada pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO

CPF Nº 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
EDUCATIVOS LTDA - ME

CONTRATADA

CLAUDETE MARIA COGHETTO KALINOVSKI

CPF Nº 769.377.200-68

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER